



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 94/92, DE 26 DE MAIO DE 1992

ALTERA OS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - As Funções Gratificadas de "ENCARREGADO DE PATRULHA", "ENCARREGADO DE TURMA", "ENCARREGADO DE OFICINA DE AUTOS" e "ENCARREGADO DE BARRACÃO", passam a ser remunerados pelo símbolo - CAI-1.
- ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica revogado o art. 2º da Lei nº 29/90.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL